



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

AV. FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

**EDITAL Nº 02 / SME 2018**

O Município de Urubici, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, torna público pelo presente Edital, às normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo para Admissão em Caráter Temporário de Professor de Letras, para o ano letivo de 2018, para atender o disposto no Decreto Nº 2162/2017, para atuar nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

**1. DA INSCRIÇÃO:**

As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sito a Praça Francisco Pereira de Souza, nº53 – Centro – Urubici/SC, nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2018, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

**2. REQUISITOS:**

- a) Ser brasileiro nato;
- b) Ter idade mínima de 18 anos, completos até a data da inscrição;
- c) Estar em dia com o serviço militar e justiça eleitoral;
- d) Ter sanidade mental e capacidade física comprovada;
- e) Estar legalmente habilitado na área que pretende atuar, de acordo com a especificação abaixo:  
- Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Estrangeira Inglês.

**3. DOCUMENTAÇÃO:**

- a) CPF;
- b) Carteira de identidade;
- c) Título de eleitor;

*R*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

AV. BRASIL, 100 - CENTRO - 88950-000 - 49 - 3278-4211

- d) Certificado de reservista (sexo masculino);
- e) Certidão de nascimento dos filhos (até 14 anos de idade);
- f) Atestado de tempo de serviço no Magistério, com os períodos trabalhados expressos, expedido pelos seguintes órgãos:
- Unidade Escolar, quando se tratar de Magistério Público Estadual;
  - Secretaria de Educação do Município, quando se tratar de Magistério Público Municipal;
  - Secretaria de Educação do Estado de origem ou chefia de órgão regional, quando se tratar de Magistério Público de outros estados;
  - Carteira de trabalho quando se tratar de Magistério Particular.
- g) Documento comprobatório de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da educação/atuação.
- h) Diploma de Curso Superior Licenciatura Plena, com os respectivos históricos escolares ou carteira do MEC, na área e disciplina em que pretende atuar.

3.1 - O tempo de serviço do servidor aposentado ou em processo de aposentadoria em tramitação no magistério público Estadual ou Municipal não poderá ser considerado na contagem de tempo de serviço.

3.2 - O candidato que não puder comparecer na Secretaria Municipal de Educação no período estipulado no edital para efetuar sua inscrição, poderá fazer através de procuração pública ou particular (com firma reconhecida), onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser apresentada juntamente à documentação.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 - A classificação dos candidatos dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

- a) Habilitação de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Estrangeira Inglês;
- b) Maior tempo de serviço no magistério e ou na área da educação, computado até a data de 31/12/2017;
- c) Horas correspondentes a curso de aperfeiçoamento e/ou atualização e qualificação na área da educação, ministrados e/ou frequentados e devidamente registrado.

A



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

AV. BRASÃO, 100 - CENTRO - 88850-000 - 49 - 3278-4211

4.2 - No cálculo de pontos computar-se-á:

- a) A fração de 15 dias ou mais, como um mês;
- b) 1 (um) ponto para cada mês de tempo de serviço prestado no magistério;
- c) 0,5 (cinco décimos) de pontos para 40 horas de curso de aperfeiçoamento e/ou atualização freqüentados ou ministrados e devidamente registrados.

4.3. Para classificação será respeitado o número de pontos obtidos pelo candidato, no somatório de cômputos de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização e tempo de serviço.

4.4. Critérios de desempate:

- Em havendo empate na classificação de candidatos, serão utilizados os seguintes critérios em ordem decrescente de valores:

- a) Ao que possuir maior tempo de serviço no magistério/educação.
- b) Ao que possuir o maior número de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da atuação/educação.
- c) Ao que possuir maior idade.
- d) Ao que possuir maior número de dependentes.

## 5 – DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 - A lista classificatória será divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Urubici na data de 05 de fevereiro de 2018 a partir das 12h.

5.2 - A escolha de vaga será realizada via telefone pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

## 6 – DO RECURSO:

6.1 – O candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de divulgação das listagens para solicitar pedido de reconsideração da classificação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

A



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

AV. BRASILEIRA, 100 - CENTRO - 82050-000 - 48 - 3278-4211

6.2 – A reconsideração somente será analisada, com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação e deverá ser feita através de requerimento por escrito.

6.3 – A listagem final da classificação será divulgada na data de 07 de fevereiro de 2018, às 12h, no Mural da Prefeitura Municipal de Urubici.

### **7 - DAS VAGAS:**

7.1 – O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

7.2 – Das vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência:

7.2.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na lei estadual nº 9.899, de 21 de julho de 1995, serão admitidos os candidatos inscritos como portadores de deficiência selecionados neste Processo Seletivo, na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalentes a 5% das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

7.2.2 – O Candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de deficiência, classificado no processo seletivo, além de figurar na lista de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

7.2.3 – O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doenças – CID.

7.2.4 – A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o portador de deficiência no processo seletivo, ou na execução de atribuições da função ou cargo, constitui obstáculos à sua inscrição no processo seletivo.

### **8 – DA ESCOLHA DE VAGAS:**

A



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URUBICI

PRÉFECTURA DE URUBICI - CENTRO - 88650-000 - 49 - 3278-4211

- 8.1 – A escolha de vagas ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada em local e horário a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
- 8.2 – A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.
- 8.3 – A chamada do candidato selecionado será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.
- 8.4 - O candidato que escolher vaga e desistir da mesma, será excluído da listagem de classificação do processo seletivo para o ano de 2018.
- 8.5 – O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha de vagas, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

- 9.1 – Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá apresentar toda a documentação original, acompanhada de cópia, exigida no Edital para conferência.
- 9.2 - Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá revisá-lo, sendo que após concluir a inscrição não poderá mais alterá-la, ficando inteiramente responsável pelas informações nelas contidas.
- 9.3 - O candidato, na confirmação da inscrição, receberá um protocolo, o qual deverá ser apresentado por ocasião de escolha de vaga.
- 9.4 – O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.
- 9.5 – Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa da aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.
- 9.6 – O processo seletivo de que trata este edital será realizado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, sob a responsabilidade da mesma, e terá validade para o ano letivo de 2018.
- 9.7 – Não será possível inscrição de qualquer candidato que não possua habilitação exigida para o cargo pretendido.

\*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERLÉIA DE SOUZA, 53 – CENTRO - 88650-000 - 49 – 3278-4211

- 9.8 – Ao candidato que escolher a vaga que lhe for oferecida não importando o local, o Município não tem obrigação de fornecer-lhe o transporte escolar.
- 9.9 – Conforme o surgimento de vagas, a Secretaria Municipal de Educação procederá à chamada individual dos candidatos, via telefone, na seqüência do último chamado na 1ª escolha, cabendo ao candidato aceitar ou desistir da vaga, no dia em que for chamado.
- 9.10 - É de responsabilidade do candidato, manter atualizado junto a Secretaria Municipal de Educação, o número do telefone de contato para ser localizado durante o ano letivo de 2018.
- 9.11 – É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, o correto preenchimento do formulário.
- 9.12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto que fará o acompanhamento do processo seletivo.
- 9.13– Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Urubici, 26 de janeiro de 2018.

Antonio Zilli  
Prefeito Municipal